



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6909 , DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 6824, de 04 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

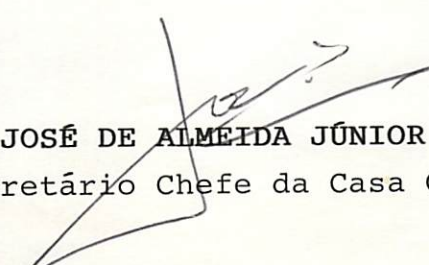
Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01.07.95, o prazo estabelecido no Decreto nº 6824, de 04 de maio de 1995, que constituiu, no âmbito da Casa Civil, Grupo de Trabalho, para elaborar o Manual de Redação Oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3295 do dia 29/06/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 899, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Proctora Piaxo estabele-
cido no Decreto nº 824,
de 04 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V,
da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais
30 (trinta) dias, a contar de 01.07.95, o prazo estabelecido
no Decreto nº 824, de 04 de maio de 1995, que dispõe
sobre o âmbito da Casa Civil, Grupo de Trabalho, para a
elaboração e Manual de Redação Oficial do Governo do Estado de
Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de junho de 1995, 1079 da República.

~~VALIDAÇÃO DE MATOS~~
Governador

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil